

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.

EDITAL DE RESULTADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 18:30H** NO PLENÁRIO DR. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO AUDITOR PRESIDENTE DA **1ª CDD, DR. ILDO ASSIS MACEDO** E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT.**

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: DR. MAXWELL LATORRACA DELGADO, DR. ANDRÉ LUÍS RUFINO, DR. RAPHAEL NAVES DIAS E DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

A PROCURADORIA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DA **Dra. NATANAZIA ALVES DE ALENCAR** NESTA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 1750/2025 – LUVERDENSE / MT X SORRISO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO PASSO DAS EMAS – LUCAS DO RIO VERDE/MT.

RELATOR: Dr. MAXWELL LATORRACA DELGADO

DEFESA: SEM DEFESA

PROCURADORA: Dra. NATANAZIA ALVES DE ALENCAR

DENUNCIADO(S):

PYETRO SANDRO ARAÚJO DE SOUZA, ATLETA DA EQUIPE SORRISO INCURSO NO **ART. 254, §1º, II, C/C ART. 258-D DO CBJD;**

LUIZ FERNANDO DA SILVA FERREIRA, ATLETA DA EQUIPE SORRISO INCURSO NO **ART. 254, §1º, II, C/C ART. 258-D DO CBJD;**

PEDRO VICTOR SANTANA DIAS, ATLETA DA EQUIPE LUVERDENSE INCURSO NO **ART. 258, §2º, II, C/C ART. 258-D DO CBJD;**

WALLYSON KAWAN MONTEIRO DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE LUVERDENSE INCURSO NO ART. 258, §2º, II, C/C ART. 258-D DO CBJD;

WENDERSON RYAN MONTEIRO DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE LUVERDENSE INCURSO NO ART. 258, §2º, II, C/C ART. 258-D DO CBJD;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **PYETRO SANDRO ARAÚJO DE SOUZA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254, §1º, II DO CBJD, A QUAL FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUIZ FERNANDO DA SILVA FERREIRA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254, §1º, II DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **PEDRO VICTOR SANTANA DIAS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258, §2º, II DO CBJD, A QUAL FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **WALLYSON KAWAN MONTEIRO DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258, §2º, II DO CBJD, A QUAL FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **WENDERSON RYAN MONTEIRO DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258, §2º, II DO CBJD, A QUAL FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

O AUDITOR RELATOR VOTOU PELA REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA PARA OFERECIMENTO DE POSSÍVEL DENUNCIA EM DESFAVOR DO CLUBE MANDANTE COM RELAÇÃO A ORGANIZAÇÃO DA PARTIDA

FICOU SUSPESA A APRECIAÇÃO DE PEDIDO DE JULGAMENTO QUANTO A APLICAÇÃO DO

ART. 258-D DO CBJD, AGUARDE-SE O RETORNO DOS AUTOS PARA APRECIÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO N. 1751/2025 – ATLÉTICO MT / MT X CEOV OPERÁRIO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO CT ATLÉTICO MATO-GROSSENSE – CUIABA/MT.

RELATOR: DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

DEFESA: SEM DEFESA

PROCURADORA: Dra. NATANAZIA ALVES DE ALENCAR

DENUNCIADO(S):

JOÃO VICTOR AMORIM CAMARGO, ATLETA DA EQUIPE ATLÉTICO MT INCURSO NO **ART. 254, §1º, II DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **JOÃO VICTOR AMORIM CAMARGO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254, §1º, II DO CBJD, A QUAL FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

PROCESSO N. 1753/2025 – VILA AURORA / MT X MATO GROSSO EC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-13 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 15:00H NO ESTÁDIO LUTHERO LOPES – RONDONOPOLIS/MT.

RELATOR: Dr. ANDRÉ LUIS RUFINO

DEFESA: SEM DEFESA

PROCURADORA: Dra. NATANAZIA ALVES DE ALENCAR

DENUNCIADO(S):

LUCAS EDUARDO MARQUES LARA, ASSISTENTE TÉCNICO DA EQUIPE MATO GROSSO EC INCURSO NOS **ARTS. 258, § 2º, II, ART. 254-A, §1º, I, ART. 257 CAPUT E ART. 258-D TODOS DO CBJD**;

VILA AURORA, EQUIPE INCURSO NO **ART. 213, II DO CBJD**;

MATO GROSSO EC, EQUIPE INCURSO NO ART. 213, II, §2º E ART. 258-D;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ASSISTENTE TÉCNICO **LUCAS EDUARDO MARQUES LARA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**, A QUAL FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD, SOMADO À PENA DE 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**, A QUAL FOI REDUZIDA PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD, SOMADO À PENA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, CAPUT DO CBJD**, A QUAL FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO DO DIVERGENTE, ACOMPANHADO À MAIORIA DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **VILA AURORA** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), INCURSO NO ART 213, II DO CBJD, CUJO VALOR FOI REDUZIDO PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO DO DIVERGENTE, ACOMPANHADO À MAIORIA DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **MATO GROSSO EC** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), INCURSO NO ART 213, II DO CBJD, CUJO VALOR FOI REDUZIDO PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD, SOMADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), INCURSO NO ART 258-D DO CBJD, CUJO VALOR FOI REDUZIDO PARA R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD, ESTE ÚLTIMO EM DECORRÊNCIA DA CONDUTA DO SEU ASSISTENTE TÉCNICO SR. LUCAS EDUARDO MARQUES LARA.

PROCESSO N. 1806/2025 – CACERENSE / MT X LUVERDENSE / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO LUIZ GERALDO DA SILVA – CACERES/MT.

RELATOR: DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

DEFESA: SEM DEFESA

PROCURADORA: Dra. NATANAZIA ALVES DE ALENCAR

DENUNCIADO(S):

RICHARLYSON COSTA DOS SANTOS, ATLETA DA EQUIPE CACERENSE INCURSO NO ART. 254-A, §1º, II DO CBJD;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **RICHARLYSON COSTA DOS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254-A, §1º, II DO CBJD, A QUAL FOI REDUZIDA PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

PROCESSO N. 1807/2025 – NOVA MUTUM EC / MT X CUIABÁ SAF / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 17:00H NO ESTÁDIO VALDIR DOILHO WONS – NOVA MUTUM/MT.

RELATOR: Dr. MAXWELL LATORRACA DELGADO

DEFESA: DEFESA ESCRITA DE LUAN ALVES DE SANTANA, REDIGIDA PELO Dr.NILTON JUNIOR SILVA BARROS, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/MT SOB O Nº 27269

PROCURADORA: Dra. NATANAZIA ALVES DE ALENCAR

DENUNCIADO(S):

LUAN ALVES DE SANTANA, ATLETA DA EQUIPE CUIABÁ SAF INCURSO NO **ART. 250, §1º, I DO CBJD**;

NOVA MUTUM EC, EQUIPE INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUAN ALVES DE SANTANA**, FOI PUNIDO COM ADVERTÊNCIA, INCURSO NO ART. 250, §1º, I DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES A EQUIPE **NOVA MUTUM EC** FOI ABSOLVIDA

PROCESSO N. 1808/2025 – SORRISO FC / MT X CUIABÁ SAF / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO EGIDIO JOSE PREIMA – SORRISO/MT.

RELATOR: Dr. RAPHAEL NAVES DIAS

DEFESA: SEM DEFESA

PROCURADORA: Dra. NATANAZIA ALVES DE ALENCAR

DENUNCIADO(S):

SORRISO FC, EQUIPE INCURSO NOS ARTS. 213, II E ART. 243-G, §2º AMBOS DO CBJD;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **SORRISO FC** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), INCURSO NO ART 213, II DO CBJD, CUJO VALOR FOI REDUZIDO PARA R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD, SOMADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), INCURSO NO ART 243-G, § 2º DO CBJD, CUJO VALOR FOI REDUZIDO PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

PROCESSO N. 1828/2025 – CUIABÁ SAF / MT X NOVA MUTUM EC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 15:00H NO ESTÁDIO CENTRO DE TREINAMENTO MANOEL DRESCH – CUIABA/MT.

RELATOR: Dr. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

DEFESA: SEM DEFESA

PROCURADORA: Dra. NATANAZIA ALVES DE ALENCAR

DENUNCIADO(S):

EDUARDO FERREIRA DA SILVA NETO, ATLETA DA EQUIPE NOVA MUTUM EC INCURSO NO ART. 254, §1º, I DO CBJD;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **EDUARDO FERREIRA DA SILVA NETO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254, §1º, I DO CBJD, A QUAL FOI REDUZIDA PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD

PROCESSO N. 1852/2025 – ATLÉTICO MT / MT X LUVERDENSE / MT, CAMPEONATO MATO-

GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14:30H NO ESTÁDIO ARENA PANTANAL – CUIABA/MT.

RELATOR: Dr. RAPHAEL NAVES DIAS

DEFESA: SEM DEFESA

PROCURADORA: Dra. NATANAZIA ALVES DE ALENCAR

DENUNCIADO(S):

PEDRO MYKE DE SOUZA ANTUNES, ATLETA DA EQUIPE LUVERDENSE INCURSO NO **ART. 250, § 1º, I DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **PEDRO MYKE DE SOUZA ANTUNES**, FOI PUNIDO COM ADVERTÊNCIA, INCURSO NO ART. 250, §1º, I DO CBJD.

PROCESSO N. 1853/2025 – VÁRZEA GRANDE / MT X SINOP / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 19:00H NO ESTÁDIO BENEDITO LAURINDO DE SOUZA – VARZEA GRANDE/MT.

RELATOR: Dr. ANDRÉ LUIS RUFINO

DEFESA: SEM DEFESA

PROCURADORA: Dra. NATANAZIA ALVES DE ALENCAR

DENUNCIADO(S):

SANTIAGO PALOMINO CASTANO, ASSISTENTE TÉCNICO DA EQUIPE SINOP INCURSO NO **ART. 258, §2º, II DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ASSISTENTE TÉCNICO **SANTIAGO PALOMINO CASTANO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258, §2º, II DO CBJD, A QUAL FOI REDUZIDA PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO ART. 182, § 2º

CUIABÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.



CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA
SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT